

LEI Nº 553/87

Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990.

A Câmara Municipal de Viçosa decreta:

~~Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Viçosa, para o triênio de 1988/1990, estima para o período as Despesas de Capital em Cz\$ 234.560.000,00 (duzentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta mil cruzados).~~

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente	Cz\$ 1.878.000,00	Cz\$ 3.756.000,00	Cz\$ 5.634.000,00	Cz\$ 11.268.000,00
Operações de Crédito	Cz\$ 1.000.000,00	Cz\$ 1.170.000,00	Cz\$ 1.000.000,00	Cz\$ 3.170.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cz\$ 750.000,00	Cz\$ 1.500.000,00	Cz\$ 3.000.000,00	Cz\$ 5.250.000,00
Transferências de Capital	Cz\$ 31.680.000,00	Cz\$ 63.360.000,00	Cz\$ 95.040.000,00	Cz\$ 190.080.000,00
Outras Transferências de Capital	Cz\$ 4.132.000,00	Cz\$ 8.264.000,00	Cz\$ 12.396.000,00	Cz\$ 24.792.000,00
<u>TOTAL DAS RECEITAS</u>	Cz\$ 39.440.000,00	Cz\$ 78.050.000,00	Cz\$ 117.070.000,00	Cz\$ 234.560.000,00

Art. 3º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

I - LEGISLATIVO:

I.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara Cz\$ 4.290.000,00 Cz\$ 2.580.000,00 Cz\$ 1.870.000,00 Cz\$ 8.740.000,00

<u>II-EXECUTIVO</u>	1988	1989	1990	TOTAL
2.1-Gabinete e Sec.do Prefeito	740.000,00	1.400.000,00	2.100.000,00	3.700.000,00
2.2-Assessoria Jurídica e Planejamento	100.000,00	200.000,00	300.000,00	600.000,00
2.3-Departamento de Administração	1.390.000,00	2.600.000,00	4.070.000,00	7.970.000,00
2.4-Departamento de Educação	1.350.000,00	2.700.000,00	4.800.000,00	78.200.000,00
2.5-Depto de Desenvolvimento Social	1.200.000,00	2.400.000,00	3.600.000,00	6.800.000,00
2.6-Departamento de Saúde	815.000,00	1.900.000,00	2.705.000,00	5.650.000,00
2.7-Depto de Projetos, Obras e Serv. Públicos	16.380.000,00	40.220.000,00	58.550.000,00	116.950.000,00
2.8-Depto de Cultura	825.000,00	2.050.000,00	3.075.000,00	5.950.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	39.440.000,00	78.050.000,00	117.070.000,00	234.560.000,00

Art.4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da alteração da receita ser criadas novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.


Parágrafo Único- As importâncias dos exercícios de 1988 a 1990, estimadas a preços de 1987, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 01 de dezembro de 1987

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 16.11.87)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.